

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO

Processo nº 285/2025.

2. SETOR REQUISITANTE/ÁREA TÉCNICA

Área Requisitante/Área Técnica	Responsável
Pró-Reitoria de Administração	Alfredo José Machado Neto

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao artigo 18 § 1º, inciso I da Lei Federal 14.133/21, e, de acordo com o artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, o Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a aquisição de itens de *coffee break* para satisfazer as seguintes necessidades:

- Eventos institucionais;
- Recepção a visitantes externos;
- Realização de provas (concursos, transferências);
- Reuniões;
- Cursos/palestras/treinamentos;
- Outros.

4. DO PLANEJAMENTO PRÉVIO

A aquisição pretendida segue as bases e alinhamento com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, fundamentada no Plano Anual de Contratações de 2024 e encontra-se de acordo com as diretrizes da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo de outros instrumentos de planejamento institucional.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada solução das necessidades administrativas pontuadas preliminarmente, a contratação/aquisição pretendida deverá atender os seguintes requisitos mínimos:

- Padrões mínimos de qualidade: *deverá ser elaborado conforme será descrito em termo de referência obedecendo critérios de higiene.*
- Prazo de fabricação/validade: *aos produtos industrializados deverá ter validade*

- Forma de acondicionamento do objeto: *acondicionados em embalagens próprias, separados por tipo de material solicitado.*
- Prazo e Local da entrega (plano de logística): *Conforme o pedido expedido pelo Uni-FACEF*
- Atendimento a critérios de sustentabilidade: *n/a*
- Expectativa de funcionamento: *materiais perecíveis - não se aplica*
- Certificações: *n/a*
- Garantia de funcionamento: *n/a*

6. QUANTIDADES ESTIMADAS DA CONTRATAÇÃO

Em atendimento ao que estabelece o artigo 18, § 1º, inciso IV da Lei 14.133/21 e artigo 40 do Decreto Municipal nº 11.748/23, para satisfazer integralmente as necessidades administrativas e atender o interesse público envolvido, as quantidades envolvidas na futura contratação foram auferidas a partir da seguinte metodologia:

- Levantamento da série histórica de aquisições para produtos/serviços da mesma natureza, baseada em relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento e controle interno de aquisições, que segue abaixo;

Para tanto, a base de cálculo dos itens em questão deverão atender a seguinte equação:

Série histórica de consumo do item (analisando as quantidades utilizadas no ano de 2023/2024) = quantidade estimada.

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os seguintes itens com os respectivos quantitativos estimados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE AQUISIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	REFERÊNCIA APROXIM.
1	018.0036	BISCOITOS	60	KG	**
2	018.0608	BOLACHAS SORTIDAS	200	KG	**
3	018.0500	BOLO 1,0KG	150	KG	1 KG ≈ 1 un.
4	018.0611	MINI-DOCES C/ EMBALAGEM INDIVIDUAL	150	KG	1 Kg ≈ 65 un.
5	018.0454	MINI-LANCHE NATURAL (Pão: Francês/Sírio/ de Forma/ Brioche)	600	KG	1 Kg ≈ 12 un.
6	018.0622	MINI-PÃES DOCES	20	KG	1 Kg ≈ 35 un.
7	018.0609	MINI-SALGADO ASSADO	12.000	UN	**

8	018.0610	MINI-SALGADO FRITO	12.000	UN	**
9	018.0625	PÃO DE METRO (1m = aprox. 40 fatias)	90	KG	1 Kg ≈ 18 fat
10	018.0223	PÃO DE QUEIJO SIMPLES	200	KG	1 Kg ≈ 60 un.
11	018.0624	PÃO DE QUEIJO RECHEADO	30	KG	1 Kg ≈ 30 un.
12	018.0127	PÃO FRANCÊS - 50G (entrega diária)	600	KG	1 Kg ≈ 20 un.
13	018.0394	REFRIGERANTE COLA - (Embalagem PET 2 LITROS descartável)	250	PET 2L	**
14	018.0148	REFRIGERANTE GUARANÁ (Embalagem PET 2 LITROS descartável)	200	PET 2L	**
15	018.0550	SUCO (Embalagem Longa Vida - 1 LITRO)	400	L	**

Dessa forma, levado em consideração a metodologia aplicada e a apuração a partir da base de cálculo indicada, a presente contratação/aquisição deverá compreender os itens e respectivos quantitativos estimados mapeados na tabela em anexo.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possíveis soluções no mercado, dada a natureza do objeto e sua destinação, a solução apresentada se mostra suficiente para atender satisfatoriamente a demanda, visto que a aquisição/contratação destinam-se a compor:

- Pelo fato dos itens apresentarem características específicas e necessidade de contratações frequentes ou permanentes, verifica-se que a solução mais viável para atender as necessidades da Administração Pública é que a aquisição se faça a partir de Sistema de Registro de Preço, objetivando economia de escala e entrega fracionada dos itens, a partir das demandas e necessidades institucionais.

Ademais, considerou, ainda, o fato de que o referido Sistema de Registro de Preço possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao Consumo Sustentável/Consciente, além de viabilizar melhor performance na gestão de estoque.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor total da contratação é de R\$162.957,29 e sua composição foi regularmente registrado na Planilha de Estimativa de Preço Médio constante em anexo, calculadas na forma do que determina o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021, com a

respectiva composição de custo dos itens descritos, respeitados os quantitativos estimados, sendo elaborado a partir de Pesquisa de Preços Públicos e de Mercado, a qual integra o respectivo Termo de Referência (TR).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição dos itens elencados e descritos tecnicamente no Termo de Referência, destinados a satisfação *de eventos institucionais gerais* contemplando a solução como um todo.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser adquirido possui como característica e natureza a indivisibilidade, ou seja, eventual parcelamento do objeto causará prejuízos na utilização do bem adquirido, acarretando na ineficiência das atividades administrativas. Por tal razão sugere-se o não parcelamento do objeto.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Sem prejuízo dos elementos e requisitos indispensáveis da aquisição dos itens já expostos, pretende-se a continuidade dos serviços públicos, exigindo-se do(s) fornecedor(es) contratado(s) o atendimento dos requisitos básicos de economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos financeiros e materiais da administração Pública.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação não requer por parte da administração pública o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais solicitados, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Diante do levantamento das necessidades da contratação acompanhada dos demais elementos que consolidam o presente estudo técnico preliminar, analisando a solução como

um todo e o ciclo de vida do objeto, não se faz necessária demais contratações correlata/interdependentes para a viabilidade da contratação pretendida.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com o objetivo de atender a preceitos legais e constitucionais que exige do Poder Público, a partir de competência concorrente entre a União, Estados, Municípios e Distrito Federal a proteção, manutenção e preservação do meio ambiente, com o combate à poluição em qualquer de suas formas, a presente contratação deve manter critérios de sustentabilidade nas aquisições e contratações, sendo dever do contratado a atuação na execução e prestação de serviços públicos de acordo com boas práticas de sustentabilidade.

No entanto, apesar do dever intrínseco imposto aos fornecedores de serviços, bens e produtos à Administração Pública, a presente contratação não vislumbra possíveis impactos ambientais.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após percorrer pelos elementos obrigatórios do Estudo Técnico Preliminar, atendendo o Decreto Municipal nº 11.748/23 que regulamenta o artigo 18 § 1º da Lei 14.133/2021, o setor requisitante, por meio de agente competente para a realização do planejamento das contratações públicas no UniFACEF, com base neste Estudo Técnico Preliminar, assim se manifesta sobre a contratação em análise:

DECLARO que:

(x) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação, pelas seguintes razões:

Franca, 11 de julho de 2025.

Prof. Alfredo José Machado Neto